



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197 - Centro  
CEP: 79370-000 - Ladário-MS

Ladário – MS, 22 de Maio de 2023

OFÍCIO nº 077/2023 – GAB/SMS/PML/MS.

Ilmo. Senhor,  
**Denilson Marcio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ladário-MS

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, em resposta a Indicação n. 093/2023 de autoria do vereador João Batista Brito (União Brasil), apresentar o que segue:

Considerando QUE, o prédio construído no ano de 2016, sendo este para alocar a Unidade de Saúde da Família Joaquim da Costa e Faria com cadastro nacional em estabelecimento de saúde – CNES nº. 7111592;

Considerando QUE, a Unidade atende as famílias de área abrangente cadastradas e acompanhadas totalizando aproximadamente 890 famílias e mais de 4.000 pessoas no respectivo horário de funcionamento das 7h as 11h e das 13h as 17h de segunda a sexta feira;

Considerando QUE, a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade.

Considerando QUE, as Unidades Básicas de Saúde são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras;

Considerando QUE, a UBS é regulamentada pela **Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**, que institui em todo o território brasileiro a **Política Nacional de Atenção Básica – PNAB**. No Art. 6º da **PNAB**, define que *“Todos os estabelecimentos de saúde que prestem ações e serviços de Atenção Básica, no âmbito do SUS, de acordo com esta portaria serão denominados Unidade Básica de Saúde – UBS”*;

Considerando QUE, a **Unidade Básica de Saúde Joaquim da Costa e Faria**, oferece uma variedade de serviços de saúde, incluindo consultas médicas, exames básicos, imunizações, pré-natal, planejamento familiar, acompanhamento de doenças crônicas, atendimento odontológico, entre outros. Além disso, a UBS também realiza atividades educativas e de promoção da saúde, com o objetivo de prevenir doenças e promover hábitos de vida saudáveis.

Considerando QUE, o Pronto Atendimento CNES 9241531 tem maior resolutividade na oferta do serviço de saúde pública em seu respectivo local de funcionamento, localizado na rua Comandante Souza Lobo, 1197. Tendo em vista que o local atende toda a população ladarense, em ponto estratégico com farmácia regulamentada com certificado de funcionamento de acordo com o CRF, e anexo a Policlínica, sala de vacina, regulação. Assim tornando o serviço de comunicação mais próximo do usuário da rede de saúde do município;

Considerando QUE, a administração municipal tem desenvolvido projetos estruturais para intensificar a oferta de saúde do município;

Sendo o que se apresenta para o momento, esta Secretaria Municipal de Saúde encontra-se disponível para maiores informações reiterando votos de estima e consideração,



**JOSIANE BRAGA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N° 183/2020